

CARTA ABERTA À SOCIEDADE BRASILEIRA

A **Lei nº 14.300**, de 6 de janeiro de 2022, que estabeleceu o **marco legal da geração própria de energia renovável**, prevê, explicitamente, um **prazo legal de até 180 (cento e oitenta) dias** contados da data de publicação da lei **para sua integral regulamentação e aplicação** pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica com contratos de concessão no Brasil.

Entretanto, é de amplo conhecimento da sociedade brasileira, incluindo os consumidores, empreendedores, distribuidores, reguladores, representantes governamentais e parlamentares, que **este prazo não está sendo adequadamente cumprido pelas partes responsáveis, em prejuízo, especialmente, dos consumidores interessados em geração distribuída renovável**. Neste âmbito, as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica também não atualizaram seus normativos internos conforme a lei, com a justificativa de que aguardam a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Além de continuarem descumprindo, sistematicamente, o prazo regulatório de milhares de pedidos de conexão de geração distribuída feitos pelos consumidores desde o início de 2022, as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica **têm deixado de aplicar dispositivos da referida lei que sequer dependem de regulamentação**, prejudicando imensamente os usuários desse serviço público imprescindível para a sociedade moderna e cada vez mais digital. Como resultado disso, os **consumidores têm sofrido diversos empecilhos e dificuldades quando tentam gerar sua própria energia limpa e renovável**. Esses e outros problemas foram exaustivamente expostos e denunciados pelos consumidores, empreendedores e entidades setoriais que os representam, em diversos meios de comunicação, via ofícios, bem como junto às autoridades responsáveis, a exemplo da Audiência Pública realizada na Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, em 22 de junho de 2022.

Diante de todo este cenário e do reiterado descumprimento, pelo regulador e pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, do acordo firmado entre as partes na construção deste marco legal, tornou-se **imprescindível a adequação da Lei nº 14.300/2022, em defesa da justiça, do equilíbrio e da coerência, de modo a proporcionar a necessária previsibilidade, estabilidade, segurança jurídica e segurança regulatória da geração distribuída renovável no Brasil**. Assim, as associações signatárias desta carta aberta apoiam integralmente o Projeto de Lei 2703/2022 de autoria do Deputado Federal Celso Russomanno.

São Paulo, 7 de novembro de 2022.

